



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 228, 08 DE ABRIL DE 2020.**

*Decreta ponto facultativo, no dia 09 de Abril de 2020, nas repartições públicas integrantes da administração e do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.*

*A Prefeita Municipal de Santa Maria do Pará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da lei Orgânica Municipal no seu art. 95 e inciso VIII de 1990, e,*

**CONSIDERANDO** que as cerimônias religiosas estão suspensas por decreto, por período indeterminado devido a pandemia do COVID-19, sendo assim um momento de recolhimento para orações.

**CONSIDERANDO** a Sexta-Feira Santa (10), um feriado religioso, instituído e voltado a lembrança da crucificação de Cristo;

**CONSIDERANDO** o princípio administrativo da economicidade em relação aos gastos públicos, considerando a recomendação da OMS em diminuir o fluxo de pessoas transitando nas ruas e avaliando a redução de demanda por serviços públicos durante feriados prolongados.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado **Ponto Facultativo** no dia 09 de abril de 2020.

**Art. 2º.** Em casos emergenciais, a população deve acionar diretamente o SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) pelo número 192.

**Parágrafo primeiro:** Em razão do ponto facultativo decretado e do feriado religioso (quinta e sexta-feira), não haverá atendimento nas Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e Unidades de Saúde da Família (USF's), retomando as atividades normalmente na segunda-feira (13);

**Parágrafo segundo:** não obstante o que dispõe o parágrafo primeiro, quaisquer denúncias ou pedidos de informações a respeito da pandemia COVID-19 deverão ser efetuados através dos seguintes números de telefones: (91) 993404833, (91) 982174134

**Parágrafo terceiro:** O Conselho Tutelar poderá ser acionado por meio do (91) 981476678:

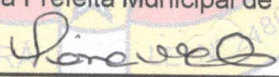
**Parágrafo quarto:** A Defesa Civil poderá ser acionada pelo telefone 199.

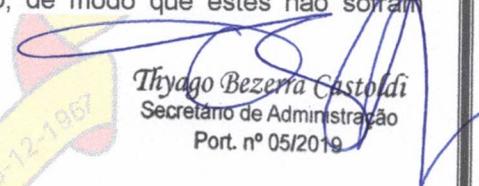
**Art. 3º** As atividades consideradas de natureza essencial respectivamente nas áreas de coleta de lixo urbano e segurança pública, deverão elaborar escala especial de plantão, de modo que estes não sofram descontinuidade.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

"Palácio Francisco Paiva", Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Maria do Pará, 08 de Abril de 2020.

  
**DIANA DE SOUSA CAMARA MELO**  
PREFEITA DE SANTA MARIA DO PARÁ

  
**Thyago Bezerra Castoldi**  
Secretário de Administração  
Port. nº 05/2019

REGISTRADO  
E  
PUBLICADO NA SEMAD  
EM, 08/04/20 20